DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

JARU É DIAMANTE em transparência!

EDIÇÃO 823 | 10 de Abril de 2025

Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 07/GP/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º1-959/2023

INTERVENIENTES: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO - SEMECELT.
1.1.MUNICÍPIO DE JARU
1.2.EMERSON GANDOLFI PAVOSKI LTDA

OBJETO:1.1. O presente Termo aditivo do Contrato nº07/GP/2025, que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO DE 75 KVA 13,8KV-127/220V**, na Praça Pública Municipal do Bairro Savana Park, para atender a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo do Município de Jaru-RO, tem como objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme (ID 2992549).

1.2. A prorrogação do prazo do contrato se dará da seguinte forma:

a) Prazo de vigência do contrato:prorrogação pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 16 de abril de 2025, **tendo como prazo final o dia 16 de maio de 2025.**

DATA DA ASSINATURA:09/04/2025.

MUNICÍPIO DE JARU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO - SEMECELT.
IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretário
Contratante

EMERSON GANDOLFI PAVOSKI LTDA
CNPJ nº 26.944.049/0001-96
Representante: EMERSON GANDOLFI PAVOSKI
Contratada

Protocolo 25468

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 045/GP/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º1-642/2024

INTERVENIENTES:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
1.1.MUNICÍPIO DE JARU
1.2.CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA

OBJETO:1.1. O presente aditivo do Contrato nº 045/GP/2024 que trata da Contratação de empresa especializada em engenharia civil para **2° FASE DA REFORMA DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA UTI DO HOSPITAL MUNICIPAL SANDOVAL DE ARAÚJO DANTAS**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, tem como objeto o a prorrogação de prazo de execução e vigência, conforme motivação constante no (ID 3028847).

1.2. A prorrogação do prazo do contrato se dará da seguinte forma:

a) Prazo de vigência do contrato: prorrogação pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 18 de abril de 2025, **tendo como prazo final o dia 18 de maio de 2025.**

b) Prazo de execução do contrato: prorrogação pelo período de 30 (trinta) dias corridos,contados a partir do dia 19 de março de 2025, **tendo como prazo final o dia 18 de abril de 2025.**

DATA DA ASSINATURA:10/04/2025.

MUNICÍPIO DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
Secretária: **JAINE CORDEIRO BARBOZA**
Contratante

CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA
CNPJ nº 00.541.146/0001-44
Representante **IRISLAINE SOUZA FIRME FAZOLO**
Contratada

Protocolo 25478

Coordenadoria de Sistema de Registro de Preços

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°033/PMJ/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: 017/PMJ/2025

PROCESSO: Nº 9647/PMJ/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS

Aderente: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SEMAFO JARU/RO**

JC COM. VAREJ. DE EQUIP. P ESCRITORIO LTDA

CNPJ: 47.452.287/0001-54

End: Av. Ramos Ferreira, 2307

Bairro: Praça 14 de Janeiro

Manaus/AM

CEP: 69.020-080

Tel: (92) 9142-5026

E-mail: seixasjeancarlos1@gmail.com

JEAN CARLOS MATIAS SEIXAS

REPRESENTANTE LEGAL

Jaru/RO, 09 DE ABRIL DE 2025

NAYARA BATISTA DE LIMA

Assessora Técnica de Registro de Preços

Protocolo 25462

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N.004/PMJ/2025
PREGÃO N.131/PMJ/2024 PROCESSO N° 10503/PMJ/2024
2° PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RO, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, Jaru/RO, inscrito no CNPJ sob o n. 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo (a) Assessor (a) Técnico (a) de Registro de Preço, Sr.(a) Nayara Batista de Lima.

SOCIEDADE EMPRESÁRIA:**SOLIMOES LTDA** AV.Lauro Sodré, 1108 **Bairro** Olaria,Porto Velho/RO , inscrita no CNPJ sob o n.**45.919.060/0001-40**, neste ato representado(a) por seu(sua) representante Legal, Senhor(a) **JEANE CLEIA DA SILVA JATOBA.**

1.As partes resolvem registrar preços de **AQUISIÇÃO DE AREIA FINA, MÉDIA E GROSSA; BRITA N° 1/2, 01, 02 E 03; PEDRISCO; PÓ DE BRITA E PEDRA RACHÃO, AREIA FINA LAVADA (própria para esportes) E AREIA BRANCA FINA (própria para esportes)**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UN. MED	VALOR UN. (R$)
1	AREIA FINA	IN NATURA	1.537	M³	103,95
2	AREIA FINA (Cota do item 1, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2009).	IN NATURA	513	M³	103,95
3	AREIA GROSSA	IN NATURA	1.835	M³	108,90
4	AREIA GROSSA (Cota do item 3, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2009).	IN NATURA	611	M³	108,90
5	AREIA MÉDIA	IN NATURA	1.609	M³	108,90
6	AREIA MÉDIA (Cota do item 5, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2009)	IN NATURA	537	M³	108,90
7	BRITA Nº 1	IN NATURA	3.521	M³	138,00
8	BRITA Nº 1 (Cota do item 7, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2009)	IN NATURA	448	M³	138,00
9	BRITA Nº 1/2	IN NATURA	3.024	M³	143,00
10	BRITA Nº 1/2 (Cota do item 9, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2009)	IN NATURA	439	M³	143,00
11	BRITA Nº 2	IN NATURA	885	M³	133,50
12	BRITA Nº 2 (Cota do item 11, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2009)	IN NATURA	295	M³	133,50
13	PÓ DE BRITA	IN NATURA	4.321	M³	108,90
14	PÓ DE BRITA (Cota do item 13, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2009)	IN NATURA	604	M³	108,90
15	PEDRISCO	IN NATURA	6.026	M³	133,65
16	PEDRISCO (Cota do item 15, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2009)	IN NATURA	534	M³	133,65
17	PEDRA RACHÃO	IN NATURA	1.406	M³	118,00
18	PEDRA RACHÃO (Cota do item 17, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2009)	IN NATURA	469	M³	118,00
19	BRITA N 3	IN NATURA	728	M³	138,10
20	BRITA N 3 (Cota do item 19, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2009).	IN NATURA	243	M³	138,10
21	AREIA FINA LAVADA Específica para esportes de areia, grãos com medida menor que 0,8 mm, isenta de argila, baixa retenção de água, baixa retenção de calor, diferença de 10 a 12 c a menos de temperatura se comparado com outras areias, não arranha a pele.	IN NATURA	750	M³	116,82
22	AREIA FINA LAVADA Específica para esportes de areia, grãos com medida menor que 0,8 mm, isenta de argila, baixa retenção de água, baixa retenção de calor, diferença de 10 a 12 c a menos de temperatura se comparado com outras areias, não arranha a pele. (Cota do item 21, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2009	IN NATURA	250	M³	116,82
23	AREIA BRANCA FINA Para esportes de areia com baixa retenção de água e baixa retenção de calor, não arranha a pele.	IN NATURA	750	M³	184,14
24	AREIA BRANCA FINA Para esportes de areia com baixa retenção de água e baixa retenção de calor, não arranha a pele. (Cota do item 23, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2009)	IN NATURA	250	M³	184,14

3. O valor total dessa aquisição/contratação é de R$ 3.983.008,90

4. As quantidades a serem adquiridas serão estabelecidas no momento da emissão da nota de empenho ou do pedido de entrega, em conformidade com o entendimento jurisprudencial consolidado no Acórdão nº 3.273/2010 da 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União (TCU).

5. O presente instrumento terá vigência de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que seja demonstrada a vantagem econômica da continuidade e atendidas as demais condições estabelecidas em normativos aplicáveis.

6. A presente ata de registro de preços foi publicada em 10/01/2025, tendo sua vigência estabelecida até 10/01/2026.

Protocolo 25466

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO N.056/PMJ/2024 PROCESSO N.3232/PMJ/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N.052/PMJ/2024

4° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RO, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, Jaru/RO, inscrito no CNPJ sob o n. 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo (a) Assessor (a) Técnico (a) de Registro de Preço, Sr.(a) Nayara Batista de Lima.

SOCIEDADE EMPRESÁRIA: **ECOLIM LTDA -EPP** ,Rua Tenente Brasil, 510,**Bairro:**Centro ,Ji- Paraná/RO, inscrita no CNPJ sob o n. **17.221.558/0001-08** , neste ato representado(a) por seu(sua) representante Legal, Senhor(a) **ALEXANDER ALVES GUIMARAES**

SOCIEDADE EMPRESÁRIA: **L P VIEIRA COSTA COM. E ENGENHARIA LTDA**,RUA DO CONTORNO, 4667 **Bairro** FLODOALDO PONTES PINTO PORTO VELHO - RO, inscrita no CNPJ sob o n. **45.949.604/0001-17**, neste ato representado(a) por seu(sua) representante Legal, Senhor(a) **LEONARDO PASTORIN VIEIRA COSTA.**

SOCIEDADE EMPRESÁRIA: **BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, AV. PE. ADOLPHO ROHL, 2613 **Bairro:** SETOR 05,JARU - RO, inscrita no CNPJ sob o n.**17.623.813/0001-30** , neste ato representado(a) por seu(sua) representante Legal, Senhor(a)**ADENILDO MIGUEL BARNABÉ.**

SOCIEDADE EMPRESÁRIA: **JOEL VERISSIMO DA ROCHA ME**, AV. MENEZES FILHO,**Bairro** DOIS DE ABRIL,JI-PARANÁ - RO , inscrita no CNPJ sob o n.**19.916.756/0001-03** , neste ato representado(a) por seu(sua) representante Legal, Senhor(a) **JOEL VERISSIMO DA ROCHA.**

SOCIEDADE EMPRESÁRIA: **LICITA MAIS HOFFMANN LTDA**, RUA VENCESLAU BRÁS,146
Bairro SÃO PEDRO, JI-PARANA - RO, neste ato representado(a) por seu(sua) representante Legal, Senhor(a) **KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES**.

SOCIEDADE EMPRESÁRIA: **R C SERVICOS E COMERCIO LTDA**,R. ELIAS GORAYEB,2472 , SALA 02, **Bairro** LIBERDADE,PORTO VELHO - RO, inscrita no CNPJ sob o n.**31.498.558/0001-72** , neste ato representado(a) por seu(sua) representante Legal, Senhor(a) **RAFAEL DIDONE**

1.As partes resolvem registrar preços de : **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, EPIS (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) E DESCARTÁVEIS**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UN. MED	VALOR UN. (R$)
1	ÁLCOOL ETÍLICO Com teor alcoólico 70%, hidratado, embalado em recipiente com 500 ml, em forma de líquido bactericida	CICLOFARMA	100	EMB	4,24
29	VASSOURA De piaçava, confeccionadas com fibras naturais proveniente d a piaçava, cabo de madeira, base de madeiram revestida com plástico, medida aproximada da base 20cm	CARVALHO	100	UN	10,97
30	PLACA PLASTICA SINALIZADORA. Cuidado piso escorregadio.Medida aproximada: 30x50	BETTANIN	100	UN	45,99
2	AVENTAL IMPERMEÁVEL E TÉRMICO Avental de segurança confeccionado em material com tratamento impermeável, isolante térmico, atóxico que permita contato com alimentos, repelente a óleo e que seja lavável. Tiras de ajuste do mesmo material. Na cor branca, tamanho aproximado 1,20 m x 0,70m. Com CA/HERCULES	MAICOL CA	300	UN	43,15
17	LUVA DE SEGURANÇA, MALHA DE AÇO. Luva de proteção confeccionada em malha de aço inoxidável, composta por elos de 55mm de espessura, modelo 5 dedos, punho curto com fechamento através de presilhas metálicas ajustáveis. Produzida nos tamanhos PP.	IMPORT AÇO	20	UN	248,80
18	LUVA DE SEGURANÇA, MALHA DE AÇO. Luva de proteção confeccionada em malha de aço inoxidável,	IMPORT AÇO	20	UN	103,84

	composta por elos de 55mm de espessura, modelo 5 dedos, punho curto com fechamento através de presilhas metálicas ajustáveis. Produzida nos tamanhos P				
19	LUVA DE SEGURANÇA, MALHA DE AÇO. Luva de proteção confeccionada em malha de aço inoxidável, composta por elos de 55mm de espessura, modelo 5 dedos, punho curto com fechamento através de presilhas metálicas ajustáveis. Produzida nos tamanhos M	IMPORT AÇO	15	UN	104,41
20	LUVA DE SEGURANÇA, MALHA DE AÇO. Luva de proteção confeccionada em malha de aço inoxidável, composta por elos de 55mm de espessura, modelo 5 dedos, punho curto com fechamento através de presilhas metálicas ajustáveis. Produzida nos tamanhos G	IMPORT AÇO	15	UN	103,30
21	LUVA DE SEGURANÇA, MALHA DE AÇO. Luva de proteção confeccionada em malha de aço inoxidável, composta por elos de 55mm de espessura, modelo 5 dedos, punho curto com fechamento através de presilhas metálicas ajustáveis. Produzida nos tamanhos GG	IMPORT AÇO	15	UN	246,31
22	LUVA DE PROTEÇÃO TÉRMICA MANGA LONGA 5 DEDOS. Para uso em cozinha industrial, suportando temperatura de em média 250ºC, confeccionada com tecido retardante a chamas, com tratamento impermeabilizante em silicone, forro interno removível. Comprimento de 40 a 55 cm, cor azul, com C.A válido. Informar o número do Certificado de Aprovação Válido	WELD SAFETY	15	UN	148,50
23	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO. Branca, hipoalergênica; tripla camada com filtro de retenção bacteriana; clipe nasal revestido, de fácil ajuste, para total conforto e proteção; gramatura: 58 gramas; Registro na Anvisa; Apresentação: caixa com 50 unidades	MULTI SAÚDE	100	CX	7,02
24	PANO DE CHÃO DE MICROFIBRA. Tamanho minimo	ALKLIN	300	UN	11,74

	60x80. Fabricado com material micro texturizado criando alta absorção, composto por poliéster e poliamida				
3	BALDE Para limpeza, em plástico resistente, 10 litros, com alça em metal, cores diversas.	GLX	50	UN	9,10
10	BICARBONATO DE SÓDIO, PACOTE COM 500G.	TEMPERMIL	100	PCT	19,75
12	DESINFETANTE À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 5%. Alto poder bactericida para limpeza e sanitização de vasos sanitários, ralos, pisos, azulejos, lixeiras e superfícies laváveis em geral, acondicionado em galão plástico de 05 litros	CLEANNER	100	GA LÃO	17,89
13	KIT ESFREGÃO PARA CHÃO GIRATÓRIO 3X1. Ideal para pisos frios, sintéticos ou madeira. Alças flexíveis para facilitar o transporte e o manuseio. Base flexível permite alcançar áreas de difícil acesso. Caracteristicas: Cabo em inox Balde com alça flexível ; Refil em microfibra, Refil lavável em máquina de lavar. Capacidade em uso: 4 litros. Capacidade total: 8 litros. Refil 100% microfibra Prático, durável e eficiente. Altura mínima do cabo: 1,50m Conteúdo: 01 Balde com alça, cesto e moldura; 01 Cabo telescópico com base, cabo inferior e superior; 01 Refil de microfibra. 01 Refil escova 01 Refil tira pó	NOBRE	60	KIT	59,13
14	LIMPA VIDRO Princípio ativo butil etil éter tripolifosfato de sódio ingrediente ativo etanol 14%, composição básica butil, etil, éter tripolifosfato, com validade até 12 meses, cor azul, acondicionado em embalagem plástica com 500ml, com gatilho	FACILLE	100	EMB	5,98
16	LUVA PARA LIMPEZA Borracha de látex anatômica, tamanho médio, com revestimento interno, palma antiderrapante.	NOBRE	150	PAR	2,78
31	AVENTAL DE RASPA Avental de segurança confeccionado em couro raspa, fivelas e tiras em raspa no pescoço e na cintura. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho: Universal	VALCAN	20	UN	43,04

32	BOTINA SEGURANÇA PARA ELETRICISTA E SOLDADOR. Calçado de segurança tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em microfibra, palmilha de montagem em fibras não metálicas resistentes à perfuração, fixada pelo sistema strobel, forro em não tecido, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal com sistema de absorção de energia na região do salto, biqueira em composite, resistente à passagem de corrente elétrica. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho: 37.	NORTÃO	6	PAR	67,99
33	BOTINA SEGURANÇA PARA ELETRICISTA E SOLDADOR. Calçado de segurança tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em microfibra, palmilha de montagem em fibras não metálicas resistentes à perfuração, fixada pelo sistema strobel, forro em não tecido, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal com sistema de absorção de energia na região do salto, biqueira em composite, resistente à passagem de corrente elétrica. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho: 38	NORTÃO	6	PAR	67,99
34	BOTINA SEGURANÇA PARA ELETRICISTA E SOLDADOR. Calçado de segurança tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em microfibra, palmilha de montagem em fibras não metálicas resistentes à perfuração, fixada pelo sistema strobel, forro em não tecido, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal com sistema de absorção de energia na região do salto, biqueira em composite, resistente à passagem de corrente elétrica. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho:39	NORTÃO	6	PAR	67,99
35	BOTINA SEGURANÇA PARA ELETRICISTA E SOLDADOR. Calçado de segurança tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em microfibra, palmilha de montagem em fibras não metálicas resistentes à perfuração, fixada pelo sistema strobel, forro em não tecido, solado em	NORTÃO	6	PAR	67,99

	poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal com sistema de absorção de energia na região do salto, biqueira em composite, resistente à passagem de corrente elétrica. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho: 40				
36	BOTINA SEGURANÇA PARA ELETRICISTA E SOLDADOR. Calçado de segurança tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em microfibra, palmilha de montagem em fibras não metálicas resistentes à perfuração, fixada pelo sistema strobel, forro em não tecido, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal com sistema de absorção de energia na região do salto, biqueira em composite, resistente à passagem de corrente elétrica. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho: 41.	NORTÃO	6	PAR	67,99
37	BOTINA SEGURANÇA PARA ELETRICISTA E SOLDADOR. Calçado de segurança tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em microfibra, palmilha de montagem em fibras não metálicas resistentes à perfuração, fixada pelo sistema strobel, forro em não tecido, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal com sistema de absorção de energia na região do salto, biqueira em composite, resistente à passagem de corrente elétrica. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho: 42	NORTÃO	6	PAR	67,99
40	ÓCULOS LENTE TRANSPARENTE. Óculos de segurança, constituídos de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor com meia borda superior e hastes tipo espátula. As hastes são confeccionadas do mesmo material da armação, possuem seis fendas para ventilação e são fixas à armação através de pinos plásticos. PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES MULTIDIRECIONAIS. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho.	VCLK	25	UN	5,17

4	BOTA ANTIDERRAPANTE Material: Policloreto de vinila, um material de alta resistência e durabilidade. Número 36 Cor: branco	INNPRO	30	PAR	43,97
5	BOTA ANTIDERRAPANTE Material: Policloreto de vinila, um material de alta resistência e durabilidade. Número 37 Cor: branco	INNPRO	30	PAR	44,71
6	BOTA ANTIDERRAPANTE Material: Policloreto de vinila, um material de alta resistência e durabilidade. Número 38 Cor: branco	INNPRO	30	PAR	44,71
7	BOTA ANTIDERRAPANTE Material: Policloreto de vinila, um material de alta resistência e durabilidade. Número 39 Cor: branco	INNPRO	30	PAR	44,71
8	BOTA ANTIDERRAPANTE Material: Policloreto de vinila, um material de alta resistência e durabilidade. Número 40 Cor: branco	INNPRO	20	PAR	44,71
9	BOTA ANTIDERRAPANTE Material: Policloreto de vinila, um material de alta resistência e durabilidade. Número 41 Cor: branco	INNPRO	10	PAR	44,71
41	PERNEIRA TALA Perneira de segurança confeccionada em duas camadas de laminado sintético, cor padrão marrom café, com três talas de PVC na parte frontal e proteção em polipropileno no joelho presa através de solda eletrônica, para aliviar os pequenos impactos, a joelheira possui na parte traseira da perna, fecho regulador para ajustes, metatarso fixado através de solda eletrônica para proteger o peito do pé, o fechamento nas bordas é feito por meio de viés em material sintético, fechamento total em velcro, que facilita a regulagem e a colocação da perneira. PROTEÇÃO DAS PERNAS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES E PICADAS DE ANIMAIS PEÇONHENTOS. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho	AMERICA SEG	15	UN	29,94
11	DESINFETANTE Categoria básica restrita líquido, concentrado, ação germicida, bactericida e desinfetante, princípio ativo componentes mínimos:	START	100	EMB	1,93

	cloreto de alquil dimetil benzil amônio, tensoativo não iônico, componente ativo quaternário de amônio, corante perfume, composição aromática, fragrância eucalipto ou pinho, acondicionado em embalagem adequada com 500 ml, contendo externamente prazo de validade mínima de 36 meses, após a fabricação, nome do responsável técnico, fabricante, quantidade, modo de usar, composição química, forma de conservação e armazenamento, advertência para não reutilização da embalagem, precauções, classe toxicológica (se houver), conduta em caso de acidentes, registro na anvisa, registro ou notificação no ministério da saúde				
15	LIMPADOR MULTIUSO Líquido, acondicionado em embalagem plástica de 500ml, com, composto de composição: alquil benzeno, sulfonao de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, essência e água., perfume, embalado em embalagem contendo em seu rótulo: dados do fabricante, princípio ativo, modo de uso, responsável técnico, e suas condições deverão estar de acordo com a registro no ministério da saúde ou anvisa.	START	100	EMB	2,96
25	PANO MULTIUSO 100% ALGODÃO. Cor branca, bordas overloqueadas em linhas de algodão, para uso geral, medidas mínimas aproximadas 30 x 40cm	ITATEX	120	UN	2,50
26	PLACA DE SINALIZAÇÃO PISO MOLHADO. As placas de sinalização são utilizadas como equipamentos de segurança coletiva na prevenção de risco de acidentes. São produzidas em polipropileno injetado de alta resistência , na cor amarela, para que represente ATENÇÃO, medida da placa aberta: Altura: 57 cm, Largura: 30 cm, Profundidade: 44 cm, medida da placa fechada: Altura: 61 cm, Largura: 30 cm	ARQPLAST	20	UN	38,78
27	RODO (PUXA E SECA). Com cabo, base medindo 25cm e encaixe em rosca para cabo, base em polipropileno, com 02 lâminas de borracha. Cabo de no mínimo 1,50m	TONY	100	UN	6,73

28	LIMPADOR TIRA LIMO. Embalagem com 500ml para a limpeza de sujidades gordurosas, incrustações, fuligem, ladrilhos vitrificados, pisos frios, vasos sanitários, banheiras, tapetes e cortinas plásticas, toldos e tetos de vinil, paredes com pintura epóxi ou concreto aparente.	START	120	EMB	4,46
38	LUVA RASPA Luva de segurança confeccionada em couro anti chama na palma, face palmar dos dedos, dorso e face dorsal dos dedos, tira de reforço em couro anti chama entre dedo polegar e indicador, punho em couro anti chama mínimo de 20cm, forro interno total em lona aramida, acabamento no punho em viés. PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES, CONTRA AGENTES TÉRMICOS (PEQUENAS CHAMAS, CALOR DE CONTATO, CONVECTIVO, RADIANTE E METAIS FUNDIDOS) E CONTRA AGENTES TÉRMICOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE SOLDAGENS E PROCESSOS SIMILARES. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho	PLASTCOR	25	PAR	16,00
39	ÓCULOS DE LENTE ESCURA Óculos de segurança constituídos de arco de material plástico preto (náilon) com meia proteção nas bordas, um pino central e duas fendas nas extremidades da armação utilizadas para o encaixe de visor confeccionado em policarbonato disponível nas cores incolor, incolor com tratamento, amarelo, cinza, cinza com tratamento, verde-claro, verde médio e verdeescuro com um furo central para encaixe do pino do arco, apoio nasal e protetor lateral injetado do mesmo material do visor com uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco, hastes tipo espátulas confeccionadas do mesmo material do arco e constituídas de duas peças: semi-haste vazada com uma das extremidades presas ao arco por meio de parafuso metálico e outra semi-haste vazada que se encaixa na semi-haste anterior e permite regulagem de tamanho. Com CA válido expedido pelo Ministério	PLASTCOR	25	UN	4,50

	do Trabalho				

3. O valor total dessa aquisição/contratação é de R$62.017,79

4. As quantidades a serem adquiridas serão estabelecidas no momento da emissão da nota de empenho ou do pedido de entrega, em conformidade com o entendimento jurisprudencial consolidado no Acórdão nº 3.273/2010 da 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União (TCU).

5. O presente instrumento terá vigência de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que seja demonstrada a vantagem econômica da continuidade e atendidas as demais condições estabelecidas em normativos aplicáveis.

6. A presente ata de registro de preços foi publicada em 30/07/2024, tendo sua vigência estabelecida até 30/07/2025.

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/PMJ/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-RO, por meio da Comissão de Pregão Eletrônico, Portaria nº 045/GP/2025, AVISA aos interessados a **Suspensão** "*sine die*", do **Pregão Eletrônico 042/PMJ/2025**, Processo Administrativo nº. 13068/PMJ/2024, tendo o objetivo através da LC nº 147/2014 e 155/2017, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis. Visando formalização de Abertura de processo administrativo na modalidade Pregão Eletrônico, visando **CONTRATAÇÃO CONTINUADA DE SISTEMAS ESTRUTURANTES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA ADMINISTRATIVA**, **ORÇAMENTÁRIA**, **FINANCEIRA E DE CONTROLE**, para atender da Secretarias, Fundos (Fundo Mun. de Saúde, Fundo Mun. de Educação, Fundo Mun. de Assistência Social, Fundo Mun. Meio Ambiente, Fundo Mun. dos Direito da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal de Turismo e outros que vierem a existir), Fundações e Autarquias (Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Jaru - RPPS) e a Câmara Municipal de Jaru/Ro (poder legislativo), de acordo com o descrito neste Edital e seus Anexos, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do Termo de Referência e Edital. Publicado devidamente o aviso no Diário Oficial do Município de Jaru - DOE, no dia 07 de abril de 2025, nº. 820, Correio Popular no dia 05 de abril de 2025, Diário da União - DOU, no dia 08 de abril de 2025, sessão 3 nº 67, Diário Oficial do Estado - DOE, no dia 09 de abril de 2025, Ed. 67-245 e no Portal Nacional de Contratações Publicas, no dia 21 de março de 2025. Nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, encontrando-se **SUSPENSO** a partir desse aviso, para adequações no instrumento convocatório, conforme despacho 431 ID 3061048 e posterior republicação. Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 99349-4710, e-mail supel@jaru.ro.gov.br.

Jaru, 10 de abril de 2025.

Johnny Henrique Pereira
Pregoeiro (a)

Protocolo 25479

PORTARIA SEGAP Nº 112, DE 08 DE ABRIL DE 2025

Designa o gestor da parceria, comissão de monitoramento e avaliação da parceria firmada entre o Município de Jaru, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Comunidade Terapêutica - Nova Aliança.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando a necessidade de assegurar o acompanhamento e a correta execução das parcerias firmadas no âmbito da Administração Pública, com vistas à garantia da eficiência, eficácia e efetividade dos serviços prestados;

Considerando a formalização da parceria celebrada entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Comunidade Terapêutica - Nova Aliança, com objetivo de prestação de serviços voltados à assistência social e acolhimento de pessoas em situação de vulnerabilidade;

Considerando o recebimento da Comunicação Interna nº 500/2025 (ID: 3051923), que solicita a emissão de portaria para designação de gestor da parceria, bem como da comissão de monitoramento e avaliação da referida parceria, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Edileuza Souza Sena, matrícula nº 20.190, como Gestora da Parceria, com a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e adotar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto pactuado entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Comunidade Terapêutica - Nova Aliança.

Art. 2º Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação, responsável pelo acompanhamento da execução da parceria, composta pelos seguintes servidores:

I - Lilian Dayane Oliveira dos Santos Nascimento - Matrícula nº 18.838;

II - Jossama Keren de Souza Beltrão - Matrícula nº 20.433;

III - Letícia Milla Silva Nascimento - Matrícula nº 20.185;

IV - Jaisson da Silva Branco - Matrícula nº 19.430.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 08 de abril de 2025

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 25477

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº40/2025

O MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, com Foro do Município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CLEIDE GONCALVES LEITE PRATES**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro o(a) Sr.(a) **JUCELY VIEIRA SUDARIO**, brasileiro(a), doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado de acordo com o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/SEGAP/2025** referente ao **PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL SIMPLIFICADO 001/SEGAP/2025**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a) para prestar ao município os serviços de **AUXILIAR DE CUIDADOR**, iniciando em **07/04/2025 e com término em até 12 (doze) meses.**

CLÁUSULA SEGUNDA As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

Parágrafo Único - Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela **Lei n.º 3.522/2023 de 15 de maio de 2023**, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal n.º 8213/91.

SUB-CLÁUSULA - O(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de **R$ 1.370,84 (um mil, trezentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos).**

CLÁUSULA QUARTA - A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de **40 (quarenta)** horas semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

CLÁUSULA QUINTA - A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bem como trabalhar em regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:
a. Os previstos em Lei;
b. Os resultantes de adiantamento;
c. Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeito(a) à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CLÁUSULA NONA - **O**(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Este contrato rescindir-se-á nos termos do **Art. 11 da Lei n.º 3.522/2023 de 15 de maio de 2023**, que rege a **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**, estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.

Parágrafo Único - O(A) CONTRATADO(A), deverá comunicar com a antecedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As infrações disciplinares atribuídas o(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela **Lei Municipal nº 3.522/2023**, subsidiada pela **LEI Nº. 2228/2017**, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, 08 de abril de 2025

CLEIDE GONCALVES LEITE PRATES
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratante

JUCELY VIEIRA SUDARIO
Contratado(a)

Protocolo 25463

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº42/2025

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representada pelo (a) Sr(a). SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE, **JAINE CORDEIRO BARBOZA**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro o(a) Sr.(a)**OLDADO DE PAULA PEREIRA**, brasileiro(a), doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de acordo com o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/SEGAP/2025** referente ao **PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL SIMPLIFICADO 001/SEGAP/2025**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a) para prestar ao município os serviços de **MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO 40 HS**, iniciando em **09/04/2025, com término em até 12 (doze) meses.**

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

Parágrafo Único - Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela **Lei n.º 3.522/2023 de 15 de maio de 2023**, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.

SUB-CLÁUSULA - O(A) CONTRATADO(A) se compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de **R$ 1.970,14 (um mil, novecentos e setenta reais e quatorze centavos).**

CLÁUSULA QUARTA - A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de **40 (quarenta) horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

CLÁUSULA QUINTA - A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesmo(a) manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:
a. Os previstos em Lei;
b. Os resultantes de adiantamento;
c. Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao erário municipal, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda o(a) mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

CLÁUSULA NONA - O(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Este contrato rescindir-se-á nos termos do **Art. 11 da Lei n.º 3.522/2023 de 15 de maio de 2023**, que rege a **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**, estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.

Parágrafo Único - O(A) CONTRATADO(A), deverá comunicar com a antecedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As infrações disciplinares atribuídas ao(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela **Lei Municipal nº 3.522/2023**, subsidiada pela **LEI Nº. 2228/2017**, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, 08 de abril de 2025

JAINE CORDEIRO BARBOZA
SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

OLDADO DE PAULA PEREIRA
Contratado(a)

Protocolo 25471

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº43/2025

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representada pelo (a) Sr(a). SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE, **JAINE CORDEIRO BARBOZA**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro o(a) Sr.(a) **LUAN BRUNO SANTOS MORAIS**, brasileiro(a), doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de acordo com o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/SEGAP/2025** referente ao **PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL SIMPLIFICADO 001/SEGAP/2025**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a) para prestar ao município os serviços de **MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO 40 HS**, iniciando em **09/04/2025, com término em até 12 (doze) meses.**

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

Parágrafo Único - Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela **Lei n.º 3.522/2023 de 15 de maio de 2023**, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.

SUB-CLÁUSULA - O(A) CONTRATADO(A) se compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de **R$ 1.970,13 (um mil, novecentos e setenta reais e treze centavos).**

CLÁUSULA QUARTA - A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de **40 (quarenta) horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

CLÁUSULA QUINTA - A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesmo(a) manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:
a. Os previstos em Lei;
b. Os resultantes de adiantamento;
c. Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao erário municipal, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda o(a) mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

CLÁUSULA NONA - O(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Este contrato rescindir-se-á nos termos do **Art. 11 da Lei n.º 3.522/2023 de 15 de maio de 2023**, que rege a **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**, estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.

Parágrafo Único - O(A) CONTRATADO(A), deverá comunicar com a antecedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As infrações disciplinares atribuídas ao(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela **Lei Municipal nº 3.522/2023**, subsidiada pela **LEI Nº. 2228/2017**, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, 09 de abril de 2025

JAINE CORDEIRO BARBOZA
SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

LUAN BRUNO SANTOS MORAIS
Contratado(a)

Protocolo 25464

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINSP

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 44/2025

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representada pelo (a) Sr(a). SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINSP, **CHRYSTIAN BARBOSA FIGUEIREDO**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro o(a) Sr.(a) **ALEXANDRE SOUZA DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de acordo com o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/SEGAP/2025** referente ao **PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL SIMPLIFICADO Nº 001/SEGAP/2025**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a) para prestar ao município os serviços de **MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO 40 HS**, iniciando em **10/04/2025, com término em até 12 meses.**

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

Parágrafo Único - Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela **Lei n.º 3.522/2023 de 15 de maio de 2023**, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.

SUB-CLÁUSULA - O(A) CONTRATADO(A) se compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de **R$ 1.970,13 (um mil, novecentos e setenta reais e treze centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA - A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de **40 (quarenta) horas semanais**, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP.

CLÁUSULA QUINTA - A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesmo(a) manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:
a .Os previstos em Lei;
b. Os resultantes de adiantamento;
c. Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao erário municipal, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda o(a) mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP.

CLÁUSULA NONA - O(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Este contrato rescindir-se-á nos termos do **Art. 11 da Lei n.º 3.522/2023 de 15 de maio de 2023**, que rege a **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**, estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.

Parágrafo Único - O(A) CONTRATADO(A), deverá comunicar com a antecedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As infrações disciplinares atribuídas ao(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela **Lei Municipal nº 3.522/2023**, subsidiada pela **LEI Nº. 2228/2017**, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, 09 de abril de 2025

CHRYSTIAN BARBOSA FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Contratante

ALEXANDRE SOUZA DE OLIVEIRA
Contratado(a)

Protocolo 25469

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº45/2025

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representada pelo (a) Sr(a). SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE, **JAINE CORDEIRO BARBOZA**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro o(a) Sr.(a) **FABIANO DE SOUSA SALAZAR**, brasileiro(a), doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de acordo com o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/SEGAP/2025** referente ao **PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL SIMPLIFICADO 001/SEGAP/2025**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a) para prestar ao município os serviços de **MOTORISTA DE VEICULO PESADO 40HS**, iniciando em **09/04/2025, com término em até 12 (doze) meses.**

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

Parágrafo Único - Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela **Lei n.º 3.522/2023 de 15 de maio de 2023**, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.

SUB-CLÁUSULA - O(A) CONTRATADO(A) se compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de **R$ 1.970,14 (um mil, novecentos e setenta reais e quatorze centavos).**

CLÁUSULA QUARTA - A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de **40 (quarenta) horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

CLÁUSULA QUINTA - A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesmo(a) manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:
a. Os previstos em Lei;
b. Os resultantes de adiantamento;
c. Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao erário municipal, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda o(a) mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

CLÁUSULA NONA - O(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Este contrato rescindir-se-á nos termos do **Art. 11 da Lei n.º 3.522/2023 de 15 de maio de 2023**, que rege a **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**, estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.

Parágrafo Único - O(A) CONTRATADO(A), deverá comunicar com a antecedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As infrações disciplinares atribuídas ao(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela **Lei Municipal nº 3.522/2023**, subsidiada pela **LEI Nº. 2228/2017**, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, 09 de abril de 2025

JAINE CORDEIRO BARBOZA
SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

FABIANO DE SOUSA SALAZAR
Contratado(a)

Protocolo 25472

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº70/2024 (ID 2254428)

Pelo presente instrumento, O MUNÍCIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal de Saúde Sra. JAINE CORDEIRO BARBOSA, brasileira, residente e domiciliada neste Município, denominada simplesmente de CONTRATANTE, e, por outro, Sr(a). **JEFERSON RODRIGUES OLIVEIRA**, brasileiro(a), doravante denominado(a) simplesmente de CONTRATADO(A).

Resolvem rescindir pelo motivo: **TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL**

Clausula Única: Fica rescindido, a partir de **08/04/2025**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO 40 HS, firmado entre as partes em **08/04/2024**, através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO, 08 de abril de 2025.

JAINE CORDEIRO BARBOSA
CONTRATANTE

JEFERSON RODRIGUES OLIVEIRA
CONTRATADO(A)

Protocolo 25470

Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL

NOME: RAIMUNDO DE SOUZA LIMA	CNPJ/CPF: ***.554.202-**
ENDEREÇO: Rua Padre Chiquinho, lote 19/A, quadra 06	BAIRRO: Setor 01
ATIVIDADE: Lote com mato alto	

Foi verificado que o contribuinte mencionado está irregular ou infringe a legislação ambiental vigente conforme segue:

MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO: Lote com mato alto, localizado na rua Padre Chiquinho, lote 19/A, quadra 06, setor 1, constatado através do Relatório de Fiscalização 94 (ID 2964657). Deve ser realizado a limpeza do lote e mantê-lo limpo, conforme legislação.

Legislação ambiental infringida: Lei n. 258, de 27 de maio de 1994. Art. 24; Lei Municipal 258/1994 Art.33.

Sujeitando-se a pena de MULTA no valor de 10 UPFM (unidade padrão fiscal municipal), hoje o valor de R$ 97,92 (noventa e sete reais e noventa e dois centavos), totalizando hoje o valor de R$ 979,20 (novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos), ficando V. Sª. NOTIFICADA para no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de recebimento desta, a apresentar defesa com documentação e alegações, provando a regularização da falta que originou a presente NOTIFICAÇÃO. Caso não sejam adotadas as providências acima citadas, este documento transformar-se-á automaticamente em AUTO DE INFRAÇÃO, e após 5 (cinco) dias, V. Sª. Deverá efetuar o pagamento da multa correspondente e sanar a irregularidade. Enquanto durar a irregularidade, permanecerá a possibilidade de novas MULTAS, sem prejuízos das aplicadas anteriormente e das penalidades cabíveis.

Recebido Por:_____Ass.:_____, em ___/___/202__

RAFAEL DA SILVA ORATZ
GESTOR AMBIENTAL

Protocolo 25476

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

www.jaru.ro.gov.br